



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO
DOM CAVATI – MG – CEP 35.148-000
CNPJ: 18.080.283/0001-94

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 496 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

PUBLICA-SE NOS
MOLDES DA LEI
Nº LOM ART 90
DATA 14/01/2020
ASS. W. SILVA

“ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 44 DA LEI 362 DE 27 DE AGOSTO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE DOM CAVATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º O parágrafo 1º do artigo 44 da lei 362 de 27 de agosto de 2013 passa a ter a seguinte redação:

§ O valor da remuneração dos conselheiros tutelares é o valor correspondente ao Nível III do Anexo V da Lei complementar 01/2016, de 04 de abril de 2016.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Revoga-se a lei ordinária Número 430 de 26 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Dom Cavati, MG, 14 de janeiro de 2020.


JOSÉ SANTANA JUNIOR
Prefeito Municipal